SECOM
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
ITU - SALTO - PORTO FELIZ - INDAIATUBA - CABREÚVA - ITUPEVA

SINCOMERCIO
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA
www.sincomercio.org.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
VIGÊNCIA 2016/2017

C I R C U L A R

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua 21 de Abril, nº 213, Centro, Itu/SP e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua Maestro Jose Vitório, 137, Centro, Itu/SP, firmaram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,** estabelecendo os novos valores das cláusulas econômicas para vigorar a partir de 01/09/2016 até 31/08/2017, cujo resumo é o seguinte:

REAJUSTAMENTO SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional convenente serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2016, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **9,62% (nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento**), incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2015.

EMPREGADOS DESLIGADOS APÓS 31 DE AGOSTO DE 2016: Os empregados que foram desligados após 31 de agosto de 2016, as diferenças salariais deverão ser pagas em uma única parcela no mês de setembro de 2016.

PISOS SALARIAIS: a vigorar a partir de 01/09/2016:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.312,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy ..... R$ 1.042,00
c) Operadores de Caixa ..... R$ 1.503,00
d) Comissionistas Puros e Mistos ..... R$ 1.563,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REPIS: Nas Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas com receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2016:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.260,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy ..... R$ 1.000,00
c) Operadores de Caixa ..... R$ 1.448,00
d) Comissionistas Puros e Mistos ..... R$ 1.507,00
e) Auxiliar de Vendas ..... R$ 1.154,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS MICROEMPRESAS OPTANTES PELO REPIS: Para os empregados de microempresas (ME), assim enquadrados - com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados

os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2016:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.193,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy..... R$ 967,00
c) Operadores de Caixa.....R$ 1.380,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....R$ 1.420,00
e) Auxiliar de Vendas.....R$ 1.117,00

QUEBRA DE CAIXA:.....R$ 86,00
QUEBRA DE CAIXA para empresas que optarem pelo REPIS:
Micro Empresas – ME:.....R$ 77,00
Empresas de Pequeno Porte – EPP:.....R$ 81,00

PISOS NORMATIVOS DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: para a prática dos salários fixados as empresas assim enquadradas deverão efetuar sua adesão ao REPIS (Regime Especial de Pisos Salariais) até o dia **13/12/2016**, cujas instruções encontram-se nos sites: www.sincomercio.org.br e www.secom.org.br

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: As empresas se obrigam a descontar mensalmente em folha de pagamento e recolher de seus empregados 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), sobre a respectiva remuneração, limitado cada desconto ao valor de R$35,00 (trinta e cinco reais).

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMRESAS	**R$ 392,00**
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**R$ 784,00**
DEMAIS EMPRESAS	**R$ 1.654,00**
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	**ISENTO**
OBS: MICROEMPRESAS: empresas com faturamento anual de até R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: empresas com faturamento anual superior a R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) e inferior à 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).	

O recolhimento deverá ser efetuado até o dia **29/11/2016, com 10% de desconto** para pagamento até o vencimento, exclusivamente em agências bancárias, em impresso próprio, que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal.

PAGAMENTO DO DIA DO COMERCIÁRIO: Deverá ser pago até o quinto dia útil do mês novembro de 2016 o "DIA DO COMERCIÁRIO", com base no salário reajustado referente ao mês de outubro de 2016.

SEGURO DE VIDA - AMPARO FAMILIAR: As empresas pagarão integralmente para todos os seus empregados um seguro de vida com as seguintes coberturas:
Morte Natural e Morte Acidental, Diária de Incapacidade Temporária por Acidente, Auxilio Funeral Familiar, Auxilio Alimentação por Morte do Titular e Auxílio Medicamentos em decorrência de Acidente, com custo mensal não superior a R$ 3,00 (três reais) incluso o IOF por vida segurada. As condições serão detalhadas na Convenção Coletiva de Trabalho.

VIGÊNCIA: O período de vigência da Convenção Coletiva será de 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.
Os efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 se estenderão até a celebração de nova Convenção, respeitado o prazo limite de dois anos, consoante disposto no art. 614, parágrafo 3º da CLT.

Itu/SP, 15 de setembro de 2016.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Presidente Interino do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu e Região

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região